

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Rectificação n.º 834/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2008, o Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2006, rectifica-se o mesmo tal como a seguir se indica:

| Págs. | Onde se lê ... | Deve ler-se ... | | | | | | | | |
|---|---|--|-----|--------------------------|------------------|-------|------------------|-------|------------------|-------|
| 8792-(47), 3.º Parágrafo | (...) serão objecto do Título 2 do presente Parecer. | (...) serão objecto dos Títulos 2 e 3 do presente Parecer. | | | | | | | | |
| 8792-(95), 4.º Parágrafo | (...) a 31 de Dezembro de 2007); | (...) a 31 de Dezembro de 2005); | | | | | | | | |
| 8792-(95) 5.º Parágrafo | (...) entre 2000 a 200); | (...) entre 2000 a 2004); | | | | | | | | |
| 8792-(129) 6.º Parágrafo | (...) que inúmeras DR não fossem integradas (...); | (...) que inúmeras DR fossem integradas (...); | | | | | | | | |
| 8792-(428) | <p>12.3.4.3.2 – EVOLUÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO EFECTIVA GLOBAL NO ÚLTIMO TRIÉNIO</p> <p>No gráfico (...) de € 489,6 milhões.</p> | <p>12.3.4.3.2 – EVOLUÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO EFECTIVA GLOBAL NO ÚLTIMO TRIÉNIO</p> <p>No gráfico (...) de € 489,6 milhões.</p> <table border="1"> <caption>Dados do Gráfico: Evolução do Saldo de Execução Efectiva Global</caption> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Saldo (Milhões de Euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dezembro de 2004</td> <td>291,2</td> </tr> <tr> <td>Dezembro de 2005</td> <td>297,8</td> </tr> <tr> <td>Dezembro de 2006</td> <td>787,4</td> </tr> </tbody> </table> | Mês | Saldo (Milhões de Euros) | Dezembro de 2004 | 291,2 | Dezembro de 2005 | 297,8 | Dezembro de 2006 | 787,4 |
| Mês | Saldo (Milhões de Euros) | | | | | | | | | |
| Dezembro de 2004 | 291,2 | | | | | | | | | |
| Dezembro de 2005 | 297,8 | | | | | | | | | |
| Dezembro de 2006 | 787,4 | | | | | | | | | |
| 8792-(475) Quadro.XII.90, 2.º coluna, 7.º linha | 1.071.514,0 | 1.261.822,7 | | | | | | | | |
| 8792-(480), 7.º Parágrafo | (...). O IGFSS diferiu proveitos (...). | (...). O IGFSS acresceu proveitos (...). | | | | | | | | |
| 8792-(510), 6.º Parágrafo | (...) que inúmeras DR não fossem integradas (...); | (...) que inúmeras DR fossem integradas (...); | | | | | | | | |

7 de Abril de 2008 — O Director-Geral, José F. F. Tavares.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Louvor n.º 322/2008

Ao deixar de exercer funções, em 31-01-2008, no T.C.A.S. depois de aposentado, mas trabalhando, com autorização para o exercício de funções públicas, a título excepcional, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, do E.A., cumpre-me referir o quanto beneficiou este Tribunal dos serviços relevantes prestados, pelo Sr. Secretário superior, Vítor Manuel Gomes de Campos.

Com efeito, tendo sido nomeado, em comissão de serviço, Secretário do Tribunal Central Administrativo, em 15-09-1997, desempenhou um trabalho assinalável, na instalação deste Tribunal superior.

No mesmo ano, colaborou na instalação de Tribunal de Recuperação de Empresa e de Falência de V. N. de Gaia e de Lisboa.

Em 1999, cooperou na instalação dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Funchal e Ponta Delgada, tendo, inclusive, dado formação, nas instalações do TCA, aos funcionários daqueles tribunais.

O Sr. Secretário superior, Vítor Manuel Gomes de Campos, primou, sempre, pelas suas grandes capacidades de administração e de atenção